



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/19 – REGISTRO DE PREÇO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/19 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/19 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM COTA RESERVADA e COTA PRINCIPAL:**

→ Os quantitativos dos objetos desta licitação estão divididos da seguinte forma:

→ A. (Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

→ B. (Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

Obs: Caso não haja licitantes interessados nos itens reservados para ME, EPP e MEI, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer os itens referente a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

**OBJETO:** a presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à eventual aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares, conforme itens descritos:

Item	Modo de disputa	Descrição	Quantidade
01	(Cota Principal) correspondente à 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Atadura de Crepe 13 fios/1,2 mts/15 cm - pct c/12	1.500 pacotes
02	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Atadura de Crepe 13 fios/1,2 mts/15 cm - pct c/12	500 pacotes
03	(Cota Principal) correspondente à 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam	Atadura de Crepe 13 fios/1,2 mts/20 cm - pct c/12	413 pacotes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

	aos requisitos deste edital.		
04	<b>(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –</b>	Atadura de Crepe 13 fios/1,2 mts/20 cm - pct c/12	137 pacotes
05	<b>(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.</b>	Atadura de Crepe 13 fios/4,5 mts/30 cm - pct c/12	1.238 pacotes
06	<b>(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –</b>	Atadura de Crepe 13 fios/4,5 mts/30 cm - pct c/12	412 pacotes
07	<b>(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.</b>	Lamina para Papanicolau ponta fosca caixa com 50 unidades	38 caixas
08	<b>(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –</b>	Lamina para Papanicolau ponta fosca caixa com 50 unidades	12 caixas
09	<b>(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.</b>	Fita Micropore 25 mm x 10 m (com capa)	150 unidades
10	<b>(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –</b>	Fita Micropore 25 mm x 10 m (com capa)	50.unidades
11	<b>(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)</b>	Óleo Cicatrizante de Girassol 200 ml	750 unidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

	<p>das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.</p>		
12	<p>(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –</p>	Óleo Cicatrizante de Girassol 200 ml	250 unidades
13	<p>(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.</p>	Luva Cirúrgica de Procedimento Tam. "PP" - cx c/100	150 caixas
14	<p>(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –</p>	Luva Cirúrgica de Procedimento Tam. "PP" - cx.c/100	50 caixas
15	<p>(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.</p>	Luva Cirúrgica de Procedimento Tam. "P" - cx c/100	450 caixas
16	<p>(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –</p>	Luva Cirúrgica de Procedimento Tam. "P" - .cx.c/100	150 caixas
17	<p>(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.</p>	Luva Cirúrgica de Procedimento Tam. "M" - cx c/100	2250 caixas
18	<p>(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –</p>	Luva Cirúrgica de Procedimento Tam. "M" - .cx.c/100	750 caixas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

19	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Luva Cirúrgica de Procedimento Tam. "G" - cx.c/100	225 caixas
20	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Luva Cirúrgica de Procedimento Tam. "G" - cx.c/100	75 caixas
21	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Aparelho de Pressão Adulto	15 unidades
22	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Aparelho de Pressão Adulto	5 unidades
23	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Espadrapô 10 cm x 4,5 m (com capa)	225 caixas
24	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Espadrapô 10 cm x 4,5 m (com capa)	75 caixas
25	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Algodão Hidrófilo 500 g	38 fardos
26	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado	Algodão Hidrófilo 500 g	12 fardos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

	<b>à participação exclusiva das Microempresas –</b>		
27	<b>(Cota Principal)</b> correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Compressa de Gaze 11 fios/7,5 x 7,5 - pct.c/500	150 fardos
28	<b>(Cota Reservada)</b> – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Compressa de Gaze 11 fios/7,5 x 7,5 - pct.c/500	50 fardos
29	<b>(Cota Principal)</b> correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Compressa de Gaze 11 fios 7,5 x 7,5 - estéril - cx c/300 envelopes com 10 unidades	450 fardos
30	<b>(Cota Reservada)</b> – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Compressa de Gaze 11 fios 7,5 x 7,5 - estéril - cx c/300 envelopes com 10 unidades	150 fardos
31	<b>(Cota Principal)</b> correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Almotolia Plástica Bico Reto Transparente 125 ml	38 unidades
32	<b>(Cota Reservada)</b> – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Almotolia Plástica Bico Reto Transparente 125 ml	12 unidades
33	<b>(Cota Principal)</b> correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Papel Toalha Interfolha Branco - pct c/1.000	1500 unidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

34	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Papel Toalha Interfolha Branco - pct c/1.000	500 unidades
35	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Papel Lençol 50 cm x 50 m	600 rolos
36	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Papel Lençol 50 cm x 50 m	200 rolos
37	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUOS HOSPITALARES INFECTANTES COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 100 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia Infectante impressa no saco, com capacidade para 100 litros, dimensões: 75 cm de largura, 105 cm de comprimento. Fabricado em resina termoplástica. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT.	675 pacotes
38	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUOS HOSPITALARES INFECTANTES COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 100 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para 100 litros, dimensões: 75 cm de largura, 105 cm de comprimento. Fabricado em resina termoplástica. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT.	225 pacotes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

39	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Coletor Material Perfuro Cortante 13 litros	1125 unidades
40	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Coletor Material Perfuro Cortante 13 litros	375 unidades
41	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Fita crepe estreita 18mm x 45mm	1500 unidades
42	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Fita crepe estreita 18mm x 45mm	500 unidades
43	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Seringa p/Insulina 1 ml c/águlha 13x3,8	7500 unidades
44	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Seringa p/Insulina 1 ml c/águlha 13x3,8	2500 unidades
45	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Seringa Descartável 3 ml s/águlha	7500 unidades
46	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado	Seringa Descartável 3 ml s/águlha	2500 unidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

	<b>à participação exclusiva das Microempresas –</b>		
47	<b>(Cota Principal)</b> correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Seringa Descartável 5 ml s/agulha	6750 unidades
48	<b>(Cota Reservada)</b> – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Seringa Descartável 5 ml s/agulha	2250 unidades
49	<b>(Cota Principal)</b> correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Seringa Descartável 10 ml s/agulha	7500 unidades
50	<b>(Cota Reservada)</b> – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Seringa Descartável 10 ml s/agulha	2500 unidades
51	<b>(Cota Principal)</b> correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Seringa Descartável 20 ml s/agulha	6750 unidades
52	<b>(Cota Reservada)</b> – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Seringa Descartável 20 ml s/agulha	2250 unidades
53	<b>(Cota Principal)</b> correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Gel p/Ultrasson 5000 ml	113 galões



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

54	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Gel p/Ultrasson 5000 ml	37 galões
55	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml	1125 unidades
56	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml	375 unidades
57	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Soro Fisiológico 0,9% 250 ml	750 unidades
58	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Soro Fisiológico 0,9% 250 ml	250 unidades
59	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Soro Fisiológico 0,9% 500 ml	450 unidades
60	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Soro Fisiológico 0,9% 500 ml	150 unidades
61	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos	Soro Fisiológico 0,9% 1000 ml	450 unidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

	interessados que atendam aos requisitos deste edital.		
62	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Soro Fisiológico 0,9% 1000 ml	150 unidades
63	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Hipoclorito de Sódio 1% 1000 ml	675 unidades
64	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Hipoclorito de Sódio 1% 1000 ml	225 unidades
65	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Lâmina p/Bisturi nº 11 - cx c/100	12 caixas
66	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Lâmina p/Bisturi nº 11 - cx c/100	3 caixas
67	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Abaixador de Língua de Madeira - pct c/100	225 caixas
68	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Abaixador de Língua de Madeira - pct c/100	75 caixas
69	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)	Álcool Líquido 70% 1000 ml	1125 litros



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

	<p>das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.</p>		
70	<p>(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –</p>	Álcool Líquido 70% 1000 ml	375 litros
71	<p>(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.</p>	Agulha Descartável 13x4,5 - cx c/100	75 caixas
72	<p>(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –</p>	Agulha Descartável 13x4,5 - cx.c/100	25 caixas
73	<p>(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.</p>	Agulha Descartável 20x5,5 - cx.c/100	75 caixas
74	<p>(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –</p>	Agulha Descartável 20x5,5 - cx.c/100	25 caixas
75	<p>(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.</p>	Agulha Descartável 25x7 - cx.c/100	75 caixas
76	<p>(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –</p>	Agulha Descartável 25x7 - cx.c/100	25 caixas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

77	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Agulha Descartável 25x8 - cx c/100	225 caixas
78	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Agulha Descartável 25x8 - cx c/100	75 caixas
79	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Agulha Descartável 40x12 - cx c/100	23 caixas
80	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Agulha Descartável 40x12 - cx c/100	7 caixas
81	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Agulha Descartável 30x7 - cx c/100	45 caixas
82	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Agulha Descartável 30x7 - cx c/100	15 caixas
83	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Máscara Ret. Sanfonada c/Clips e Elástico - pct c/100	12 caixas
84	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado	Máscara Ret. Sanfonada c/Clips e Elástico - pct c/100	3 caixas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

	<b>à participação exclusiva das Microempresas –</b>		
85	<b>(Cota Principal)</b> correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Sonda Uretral nº 12	11250 unidades
86	<b>(Cota Reservada)</b> – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Sonda Uretral nº 12	3750 unidades
87	<b>(Cota Principal)</b> correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Sonda Uretral nº 14	4500 unidades
88	<b>(Cota Reservada)</b> – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Sonda Uretral nº 14	1500 unidades
89	<b>(Cota Principal)</b> correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Sonda Uretral nº 8	6750 unidades
90	<b>(Cota Reservada)</b> – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Sonda Uretral nº 8	2250 unidades
91	<b>(Cota Principal)</b> correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Lidocaína 2% Gel 30 g	375 tubos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

92	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Lidocaína 2% Gel 30 g	125 tubos
93	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Sonda uretral nº 06	4500 unidades
94	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Sonda uretral nº 06	1500 unidades
95	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Sonda de Aspiração Traqueal nº 6	2250 unidades
96	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Sonda de Aspiração Traqueal nº 6	750 unidades
97	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Sonda de Aspiração Traqueal nº 12	2250 unidades
98	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Sonda de Aspiração Traqueal nº 12	750 unidades
99	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos	Sonda de Aspiração Traqueal nº 14	2250 unidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

	interessados que atendam aos requisitos deste edital.		
100	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Sonda de Aspiração Traqueal nº 14	750 unidades
101	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Água Destilada 1000 ml	75 litros
102	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Água Destilada 1000 ml	25 litros
103	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Sonda de Aspiração Traqueal nº 10	1125 unidades
104	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Sonda de Aspiração Traqueal nº 10	375 unidades
105	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Espátula de Ayres - pct c/100	75 pacotes
106	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Espátula de Ayres - pct c/100	25 pacotes
107	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)	Escova Ginecológica Descartável - pct c/100	75 pacotes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

	<p>das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.</p>		
108.	<p>(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –</p>	Escova Ginecológica Descartável - pct c/100	25 pacotes
109.	<p>(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.</p>	Oxímetro de Pulso	15 unidades
110.	<p>(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –</p>	Oxímetro de Pulso	5 unidades
111.	<p>(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.</p>	Água Oxigenada 10 vol. 1000 ml	23 litros
112.	<p>(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –</p>	Água Oxigenada 10 vol. 1000 ml	7 litros
113.	<p>(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.</p>	Protetor Solar FPS 60 100 ml	113 unidades
114.	<p>(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –</p>	Protetor Solar FPS 60 100 ml	37 unidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

115	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	PVP1 Degermante 1000 ml	38 frascos
116	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	PVP1 Degermante 1000 ml	12 frascos
117	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	PVP1 Tópico 1000 ml	38 frascos
118	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	PVP1 Tópico 1000 ml	12 frascos
119	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Kit Básico de Retirada de Pontos	8 unidades
120	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Kit Básico de Retirada de Pontos	2 unidades
121	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Máscara para Inalação Adulto	225 unidades
122	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado	Máscara para Inalação Adulto	75 unidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

	<b>à participação exclusiva das Microempresas –</b>		
123.	<b>(Cota Principal)</b> correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Espéculo Vaginal Tamanho Pequeno	225 unidades
124.	<b>(Cota Reservada)</b> – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Espéculo Vaginal Tamanho Pequeno	75 unidades
125.	<b>(Cota Principal)</b> correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Espéculo Vaginal Tamanho Médio	1125 unidades
126.	<b>(Cota Reservada)</b> – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Espéculo Vaginal Tamanho Médio	375 unidades
127.	<b>(Cota Principal)</b> correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Espéculo Vaginal Tamanho Grande	225 unidades
128.	<b>(Cota Reservada)</b> – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Espéculo Vaginal Tamanho Grande	75 unidades
129.	<b>(Cota Principal)</b> correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Garrote c/Presilha e Elástico	12 unidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

130	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Garrote c/Presilha e Elástico.	3 unidades
131	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Luva Cirúrgica Estéril 7,0	375 unidades
132	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Luva Cirúrgica Estéril 7,0	125 unidades
133	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Luva Cirúrgica Estéril 8,0	375 unidades
134	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Luva Cirúrgica Estéril 8,0	125 unidades
135	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Placa hidrocoloide	75 unidades
136	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Placa hidrocoloide	25 unidades
137	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos	Sonda Foley nº 10	450 unidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

	interessados que atendam aos requisitos deste edital.		
138	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Sonda Foley nº 10	150 unidades
139	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Sonda Foley nº 12	450 unidades
140	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Sonda Foley nº 12	150 unidades
141	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Sonda Foley nº 16	450 unidades
142	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Sonda Foley nº 16	150 unidades
143	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Uripen nº 5	113 unidades
144	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Uripen nº 5	37 unidades
145	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)	Uripen nº 6	113 unidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

	das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.		
146.	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Uripen nº 6	37 unidades
147.	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Detergente Enzimático 1000 ml	113 litros
148.	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Detergente Enzimático 1000 ml	37 litros
149.	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Equipo Macrogotas para soro	563 unidades
150.	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Equipo Macrogotas para soro	187 unidades
151.	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Scalp nº 21	225 unidades
152.	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Scalp nº 21	75 unidades
153.	(Cota Principal)	Scalp nº 23	225 unidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

	correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.		
154	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Scalp nº 23	75 unidades
155	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Cateter Intra-venoso 20 G	225 unidades
156	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Cateter Intra-venoso 20 G	75 unidades
157	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Cateter Intra-venoso 22 G	225 unidades
158	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Cateter Intra-venoso 22 G	75 unidades
159	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Cateter Intra-venoso 24 G	225 unidades
160	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das	Cateter Intra-venoso 24 G	75 unidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

	<b>Microempresas –</b>		
161.	<b>(Cota Principal)</b> correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Sonda de Aspiração Traqueal nº 08	1125 unidades
162.	<b>(Cota Reservada)</b> – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das <b>Microempresas –</b>	Sonda de Aspiração Traqueal nº 08	375 unidades
163.	<b>(Cota Principal)</b> correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Luva Cirúrgica Estéril 7,5	375 unidades
164.	<b>(Cota Reservada)</b> – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das <b>Microempresas –</b>	Luva Cirúrgica Estéril 7,5	125 unidades
165.	<b>(Cota Principal)</b> correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Sonda Foley nº 14	450 unidades
166.	<b>(Cota Reservada)</b> – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das <b>Microempresas –</b>	Sonda Foley nº 14	150 unidades
167.	<b>(Cota Principal)</b> correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Sonda Foley nº 18 – 02 vias	450 unidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

168.	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Sonda Foley nº 18 – 02 vias	150 unidades
169.	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Agulha BD nº 04 para aplicação de insulina (ordem judicial) com 100 unidades cada caixa	150 caixas
170.	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Agulha BD nº 04 para aplicação de insulina (ordem judicial) com 100 unidades cada caixa	50 caixas
171.	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Clorixidina 2%	38 frascos
172.	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Clorixidina 2%	12 frascos
173.	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	Seringa 01 ml com agulha 13x0,38	375 unidades
174.	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	Seringa 01 ml com agulha 13x0,38	125 unidades
175.	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos	ATADURA DE RAYON ESTÉRIL, 7,5X5 METROS, CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, ATÓXICA E APIROGÊNICA,	375 unidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

	interessados que atendam aos requisitos deste edital.	VALIDADE DE 5 ANOS.	
176	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	ATADURA DE RAYON ESTÉRIL, 7,5X5 METROS, CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, ATÓXICA E APIROGÊNICA, VALIDADE DE 5 ANOS.	125 unidades
177	(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 1000ML	75 unidades
178	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas –	BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 1000ML	25 unidades

- Os produtos deverão ser de boa qualidade e deverão atender todas as especificações da tabela acima. No ato da entrega serão inspecionados pela contratante podendo ser recusados e solicitada a substituição dos produtos que não estiverem de acordo com o edital.
- A (s) empresa (s) deverá (ao) fornecer a (s) quantidade solicitada (s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: dia 19 de setembro de 2019, das 9h30 às 10h00.**

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 19 de setembro de 2019, às 10h00.**

**NOVO ENDEREÇO: LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, NO CENTRO ADMINISTRATIVO, LOCALIZADO À RUA: J.J. ESTEVES, Nº 618-1 - ESQUINA COM A RUA ADOLFO MAZZA JÚNIOR, PONTO DE REFERÊNCIA - ANTIGA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CENTRO - FONE/FAX: (14) 3714-7200 - RAMAL 220.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.452/2007, Decreto Municipal nº 3.493/2013 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

## DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Lançadoria e quitada no Departamento de Tesouraria do município, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**. Após, as cópias poderão ser retiradas no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, Rua Profª Hilda Cunha, nº 58 – centro, Cerqueira César/SP, mediante a apresentação da guia com o respectivo valor recolhido. Também estará disponibilizado para download no site [www.cerqueiracesar.sp.gov.br](http://www.cerqueiracesar.sp.gov.br). Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou transmitidas através do telefone (14) 3714-7200 – Ramal 220.

## 1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Micro Empresa – ME; Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI;
- Anexo III – Modelo de proposta;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro e;
- Anexo V- Termo de Ciência e Notificação.

## 2) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório, correrão por conta de créditos existentes no orçamento vigente consignado na(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Orçamento Geral do Município de 2.019 e subsequentes, através da Categoria Material de Consumo das respectiva Secretaria Municipal, bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, sendo vedada à participação de:

- 3.1.1. consórcios;
- 3.1.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.1.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cerqueira César;
- 3.1.4. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Cerqueira César..

3.2. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 4. CREDENCIAMENTO:

4.1- Por ocasião da fase de credenciamento, os licitantes, deverão observar as seguintes disposições:

### 4.1.1 - Quanto aos representantes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada **no subitem "a"**;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Sérá admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado.

#### 4.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, é apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

#### 4.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, **alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, é apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

## 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Envelopes “A”- **PROPOSTA** e “B”- **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

### ENVELOPE “A” - PROPOSTA

PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR  
REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/19  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

### ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR  
REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/19  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope “B”- Habilitação antes do Envelope “A”- Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## 6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O Envelope “A”- **PROPOSTA** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope “B”- **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

## 7. ENVELOPE A – PROPOSTA:

**7.1.** A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:

**7.1.1.** a proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global por item, **com a marca dos produtos** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto;

**7.1.2.** o **preço total fixo** é irreajustável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

**7.1.3.** A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, obrigatoriamente na proposta:

**a)** prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma;

**b)** da **forma de pagamento**: a licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal/fatura referente à entrega, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica;

**c)** da **entrega do objeto, local de entrega, prazo e horário**: A entrega deverá ser efetuada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Posto de Saúde Dr. Alex Paulo Picanço, à Rua Professor Solano de Abreu, nº 71, Centro – Cerqueira César/SP, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 16h00 horas.

**d)** do **prazo de vigência da ata**: o presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

**e)** a **marca do produto**, e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto;

**f)** do **prazo de validade/garantia do produto**: o fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) e deverá entregar a mercadoria com observância ao prazo de validade/garantia de no mínimo **12 meses**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor(Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto.

**7.2.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

**7.3.** A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de propostas com poderes para esse fim.

**7.4.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.5.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Executivo poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das licitantes, serão feitas por escrito via e-mail.

**7.5.1. O licitante poderá recusar a prorrogação da proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.**

**7.6.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório:

**7.7.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

**7.7.1.** que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**7.7.2.** omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.7.3.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

**7.8. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:**

**7.8.1.** que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

## **8. HABILITAÇÃO – JURÍDICA, conforme o caso:**

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso; e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Os documentos relacionados no subitem “a” não precisaram constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

## **8.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos à Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGF 03, de 13/08/2010 ou declaração de Isenção ou de não Incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

- c.) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

## 8.2 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 8.2.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Licença Sanitária Estadual ou Municipal atualizada (licença definitiva ou protocolo); cópia perfeitamente legível e autenticada.
- Certificado de responsável técnico emitido pelo Conselho Federal de Farmácia ou Conselho Federal de Enfermagem. Cópia perfeitamente legível e autenticada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

## 8.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

**8.3.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo pregoeiro, ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*.

**8.3.2.** Não serão aceitos **protocolos** de entrega ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.3.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

**8.3.4.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.3.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **Inabilitação** do licitante.

**8.3.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**8.3.7.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

## 8.4. Constituem motivos para **inabilitação** da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.20:

**8.4.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação da licitante;

**8.4.2.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por **protocolos de requerimento de certidão**;

**8.4.3.** A apresentação de documento com prazo de validade vencido;

**8.4.4.** A apresentação de documento não comprobatório da regularidade fiscal;

**8.4.5.** A não apresentação de **cópias autênticas** ou a não apresentação do documento original, juntamente com **cópia simples**, que impossibilite a Pregoeira e sua Equipe de aferir a veracidade do documento apresentado;

**8.4.6.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

## 9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

**9.1.** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

**9.2.** Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **conforme Modelo do Anexo I** e, em se tratando de ME/EPP, a **declaração referente ao item 4.1.3**.

**9.3.** A equipe de pregão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

**9.4.** Em seguida identificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

**9.5.** As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, serão classificadas em ordem crescente.

**9.6.** O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

**9.7.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens **9.4 e 9.5**, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.8.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**9.9.** Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**9.10.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.11.** Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**9.12.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.13.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e os valores estimados para a licitação.

**9.14.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**9.15.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

- 9.16.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.17.** Considerada aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.18.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.
- 9.19.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente; até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.20.** As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- a)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- a1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- a2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “a1”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.
- 9.21.** Nas situações previstas nos **itens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.19**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.22.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 9.23.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 10**.
- 9.24.** O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 9.25.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.26.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- 9.27.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os “envelopes B”, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 9.28.** O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1.** Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do **MENOR PREÇO POR ITEM**, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

**10.2.** Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.1.** Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

**10.3.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

**11.1.** O item objeto deste **PREGÃO** será registrado em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, será observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do referido Decreto.

**11.2.** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.3.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**11.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo previsto no **item 11.2.**

**11.05.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Licitações verificará, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

**11.06.** Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**11.07.** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 14 e subitens**.

**11.08.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos Detentores da Ata quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

**a)** os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura, inclusive no site da Prefeitura;

**b)** quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

**11.09.** Serão registrados os preços das propostas classificadas até 3º (terceiro) lugar.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

**12.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

**12.1.1.** O objeto deverá, por ocasião da entrega, atender a todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de não aceitação do mesmo.

**12.1.2.** No caso de devolução ou substituição, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**12.2.1.** A entrega do objeto, local de entrega, prazo e horário: A entrega deverá ser efetuada no prazo de **05 (sete) dias uteis**, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Posto de Saúde Dr. Alex Paulo Picanço, à Rua: Professor Solano de Abreu, nº 71, Centro – Cerqueira César/SP, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 16h00 horas.

**12.2.2.** A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

**12.2.2.1.** O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á no endereço informado no Município de Cerqueira César, São Paulo (**item 7.1.3 do instrumento convocatório letra "C"**).

**12.2.3.** Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**12.2.4.** Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no **item 14.**

**12.3** Sérá dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fax-símile e/ou e-mail.

**12.4** Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distinta, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

► A Contratante poderá rejeitar qualquer item que não atenda as especificações desta ata, que não forem entregues com os documentos acima mencionados ou que sejam considerados inadequados pela mesma, desde que apresente justificativa escrita a ser anexada ao processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

► Os produtos deverão ser garantidos contra defeitos de fabricação de acordo com as regras e os prazos estabelecidos no código de Defesa do Consumidor e no Manual de Uso e Garantia do Produto do Fabricante e possuir data de fabricação impressa no produto.

**12.6.** A detentora será obrigada a realizar entrega na quantidade prevista na ata, de acordo com as quantidades solicitadas pelo Município, e o que não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.

**12.7.** As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no **item 12.6**, além do total registrado.

**12.8.** A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

**12.9.** O compromisso de fornecimento do objeto licitado será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**12.9.1.** A celebração do compromisso de entrega e fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

- 
- 12.9.2.** A realização da entrega deverá ser efetuada somente através da Nota de Empenho.
- 12.10.** As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
- 12.11.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.
- 12.12.** Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações do edital.
- 12.13.** As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a contas das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

### 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 13.1.** A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada, especificando no corpo da nota, o número da nota de empenho, da autorização de fornecimento que vierem a serem mencionados pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César.
- 13.2.** As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: [notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br), excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.
- 13.3.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.
- 13.4.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.
- 13.5.** A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

### 14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93; caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
  - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
  - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
  - As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
  - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

- 15.1.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e da ata;
- 15.1.2.** Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no **Item 7.1.3 LETRA "C"**, deste Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

- 15.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;
- 15.1.4.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 15.1.6.** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- 15.1.7.** Informar à esta Prefeitura ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- 15.1.8.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, diretamente ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

### 16. DA IMPUGNAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

**Art. 41.** A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

**§ 1º** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo à Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

**§ 2º** Deçairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência**, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**16.1** - Toda e qualquer informação a respeito da presente licitação poderá ser solicitada por escrito, através de protocolo no Departamento de Licitações à autoridade subscritora do edital, durante o horário normal de expediente.

**16.2.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

**16.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**16.4.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**16.5.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.6.** Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, devidamente justificadas nos autos do processo licitatório, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**16.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**16.8.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

- 16.9.** O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.
- 16.10.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 16.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.12.** A Prefeitura Municipal de Cerqueira César não se responsabiliza por documentos enviados via postal e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.
- 16.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Cerqueira César.
- 16.14.** Após à publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, findo o qual serão inutilizados.

Cerqueira César, 16 de julho de 2019.

MARILDA RISSATTO PAULIN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

---

**ANEXO I**  
**(MODELO)**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

\*(a ser entregue juntamente com o documento de credenciamento, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que concorda com os termos do edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “2”, sob pena de sujeição às penalidades previstas Edital de Pregão Presencial nº 009/2019 - Registro de Preços, visando à eventual aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares, conforme edital e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

**Declara ainda, que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, e que assume o compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer, bem como se responsabiliza pela procedência dos produtos licitados.**

EMPRESA:

---

NOME REPRESENTANTE LEGAL:

---

CARGO:

---

RG e CPF/MF:

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

ASSINATURA:

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

## ANEXO II MODELO

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

**\*(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão):**

A ..... (Razão Social da empresa)....., CNPJ Nº....., localizada à....., DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 009/2019, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, e sob as penas da lei, de que:

(...) está enquadrada como MICROEMPRESA – ME; Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(...) está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(...) está enquadrada como MICROEMPREendedor INDIVIDUAL – MEI, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(...) não está enquadrada como MICROEMPRESA – ME

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

#### OBS.

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

---

**ANEXO III**  
**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta referente ao objeto da presente licitação **Pregão Presencial nº 009/2019-Sistema de Registro de Preços**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**NOME DA EMPRESA:**

CNPJ:

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

**REPRESENTANTE e CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:**

**ENDEREÇO e TELEFONE:**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA:**

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:**

**E-MAIL INSTITUCIONAL:**

**E-MAIL PESSOAL:**

**Validade da Proposta (não inferior a 60 dias):**

Item	Descrição/Marca	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total Global

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (Por extenso)**

**Forma de pagamento:** a licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

**Entrega do objeto, local de entrega, prazo e horário:** A entrega deverá ser efetuada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Posto de Saúde Dr. Alex Paulo Picanço, à Rua: Professor Solano de Abreu, nº 71, Centro – Cerqueira César/SP, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 16h00 horas.

**Prazo de vigência da ata:** a presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**Do prazo de validade/garantia do produto:** o fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) e deverá entregar a mercadoria com observância ao prazo de validade/garantia de no mínimo **12 meses**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor(Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

## **OBSERVAÇÃO:**

→ A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global por item, **com a marca dos produtos** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

**As empresas deverão especificar em sua proposta a marca de cada item, a sua falta acarretará a desclassificação.**

→ Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

**→Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto licitante**

→frete incluso a ser entregue na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

....., de ..... de 2019.  
Assinatura do representante legal:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

## ANEXO IV

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezenove, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Profª. Hilda Cunha nº 58, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sra. **MARILDA RISSATTO PAULIN**, brasileira, portadora de Cédula de Identidade RG nº 12805974-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 153.816.518-05, residente e domiciliado nesta cidade de Cerqueira César-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/02, com as alterações posteriores e em face da classificação da proposta apresentada no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 –Processo nº 035/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeira e sua Equipe (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos na proposta apresentada pela empresa, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, estabelecida à Rua....., Bairro....., CEP: ....., inscrita no CNPJ nº ....., com Inscrição Estadual nº ..... e Inscrição Municipal nº ....., aqui representada por (sócio, procurador, etc.)....., portador da CIRG nº ..... e inscrita (o) no CPF/MF nº ....., residente e domiciliado (a) à Rua....., Bairro....., CEP....., Estado.....;

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à eventual aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades, características técnicas mínimas e as especificações do instrumento convocatório.

**1.1.** O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

#### 2. DO PREÇO

**2.1.** O valor global do objeto é de R\$ (.....), sendo o valor unitário, os seguintes:

Item	Descrição dos Produtos/Marca	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total Global

- Os produtos deverão ser de boa qualidade e deverão atender todas as especificações da tabela acima. No ato da entrega serão inspecionados pela contratante podendo ser recusados e solicitada a substituição dos produtos que não estiverem de acordo com o edital.
- A (s) empresa (s) deverá (ao) fornecer a (s) quantidade solicitada (s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

► A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.2.** Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

**2.3.** Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

## 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**3.2.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

**4.1.** A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Marilda Rissatto Paulin.

## 5. DA GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS

**5.1.** **Prazo de validade/garantia do produto:** o fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) e deverá entregar a mercadoria com observância ao prazo de validade/garantia, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor(Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto.

**5.2.** Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar o período de validade/garantia, o fornecedor garantirá sua validade, pelo período de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do(s) produto(s).

## 6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

**6.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**6.1.1.** O objeto deverá, por ocasião da entrega, atender a todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de não aceitação do mesmo.

**6.1.2.** No caso de devolução ou substituição, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**6.2.1.** **A entrega do objeto, local de entrega, prazo e horário:** A entrega deverá ser efetuada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Posto de Saúde Dr. Alex Paulo Picanço, à Rua: Professor Solano de Abreu, nº 71, Centro – Cerqueira César/SP, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 16h00 horas.

**6.2.2.** A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

- 6.2.2.1.** O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á no endereço informado no Município de Cerqueira César, São Paulo (**item 7.1.3 do instrumento convocatório letra "c"**).
- 6.2.3.** Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.2.4.** Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas as faltosas as penalidades descritas no **item 14**.
- 6.3** Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fax-símile e/ou e-mail;
- 6.4** Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- A Contratante poderá rejeitar qualquer item que não atenda as especificações desta ata, que não forem entregues com os documentos acima mencionados ou que sejam considerados inadequados pela mesma, desde que apresente justificativa escrita a ser anexada ao processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- Os produtos deverão ser garantidos contra defeitos de fabricação de acordo com as regras e os prazos estabelecidos no código de Defesa do Consumidor e no Manual de Uso e Garantia do Produto do Fabricante e possuir data de fabricação impressa no produto.
- 6.6.** A detentora será obrigada a realizar entrega na quantidade prevista na ata, de acordo com as quantidades solicitadas pelo Município, e o que não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.
- 6.7.** As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no **item 6.6**, além do total registrado.
- 6.8.** A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
- 6.9.** O compromisso de fornecimento **do objeto licitado** será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente:
- 6.9.1.** A celebração do compromisso **de entrega e fornecimento** será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
- 6.9.2.** A realização da entrega deverá ser efetuada somente através da Nota de Empenho.
- 6.10.** As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
- 6.11.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.
- 6.12.** Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações do edital.
- 6.13.** As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a contas das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

## 7. DOS PAGAMENTOS

- 7.1.** O valor será pago pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.
- 7.2.** A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal referente à entrega do objeto deste edital.
- 7.3.** As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: [notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br), excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.
- 7.4.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.
- 7.5.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.
- 7.6.** A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

## 8. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 8.1.** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais. Não sendo aceitas despesas adicionais em separado, seja a que título for, que correrão por conta exclusiva da DETENTORA;
- 8.2.** A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- 8.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto; se este for entregue em desacordo com o solicitado;
- 8.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 8.5.** A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;
- 8.6.** Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações.

## 9. DA ENTREGA DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E HORÁRIO:

- 9.1.** As entregas deverão ser efetuadas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Posto de Saúde Dr. Alex Paulo Picanço, à Rua Professor Solano de Abreu, nº 71, Centro – Cerqueira César/SP, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 16h00 horas.

## 10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados à critério do Município, tais como:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## 11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**11.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

**11.1.1.** Pelo Município, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

**11.1.2.** Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

**11.2.** Nas hipóteses previstas no **subitem 11.1.1.**, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**11.3.** A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.

**11.3.1.** Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.

**11.4.** Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do Decreto nº 7.892/13.

**11.5.** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

**11.5.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## 12. DA PUBLICIDADE

**12.1.** Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Edital da Prefeitura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

### 13. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajuste de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Cerqueira César para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avencadas.

Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Fica facultado ao Município de Cerqueira César, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata), sem prejuízo da remessa dos documentos, notas fiscais e planilhas ao setor contábil da Municipalidade, para emissão de parecer técnico.

Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) **não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, **sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.**

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Fica eleito o foro da cidade de Cerqueira César para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilégiados que pôssam ser.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

**Marilda Rissatto Paulin**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Empresa Vencedora  
(Detentora da Ata)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

---

## ANEXO Nº V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO: CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

---

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_